



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. CA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0727/2021

O. S. Nº 0724/2021

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 260/2021**, que “Concede o  
Titulo de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Amauri Monge Fernandes”.

AUTOR: Deputado PAULO ARAÚJO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATISTA DO SINDSPEN.

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 260/2021**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que “Concede o Titulo de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Amauri Monge Fernandes”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1557/2021, Protocolo nº 11490/2021, lido na 64ª Sessão Ordinária (26/10/2021), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Concede o Titulo de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Amauri Monge Fernandes.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, mas o Projeto em tramitação apesar de não ter sido instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 04/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:  
(...)*

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. AMAURI MONGE FERNANDES.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II - ~~reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 47

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 260/2021**, o Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Amauri Monge Fernandes nasceu em São Paulo /SP, em 09 de agosto de 1963, filho de imigrantes, pai português e mãe italiana. É divorciado, pai de 4 filhos e 02 netos. Estudou na rede pública estadual paulista até ingressar na Faculdade de Direito da Universidade Metropolitanas Unidas – FMU/SP.*

*Fez carreira na iniciativa privada e foi executivo de diversas empresas na área de publicidade. No setor público foi gerente de suprimentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo na gestão de Mário Covas. Depois foi Secretário Municipal de Inovação e Juventude na cidade de Santana do Parnaíba /SP.*

*Recebeu o título de mestre em Gestão Pública pela FGV/SP e atualmente é doutorando em Administração Políticas Pública pela Universidade de Lisboa.*

*Foi Secretário Regional de Educação no Paraná e desde 2020 é Secretário Adjunto Executivo de Educação do Estado de Mato Grosso.*

*É merecedor de muitas homenagens pelo que já fez, está fazendo e ainda fará pelo Estado de Mato Grosso.*

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**



*Secretário de Educação Alan Resende Porto e Secretário Adjunto Executivo, Amauri Monge Fernandes*

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor **AMAURI MONGE FERNANDES** satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a **RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019**, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 260/2021**, de autoria do Deputado **PAULO ARAÚJO** lido na 64ª Sessão Ordinária (26/10/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 17

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 260/2021	0727/2021	0724/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 260/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Amauri Monge Fernandes”.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto de Resolução 260/2021, entendemos que o Sr. AMAURI MONGE FERNANDES, Secretário Adjunto Executivo da Secretaria de Estado de Educação, deve receber o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito. Assim, este relator é favorável à APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 260/2021, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 18 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

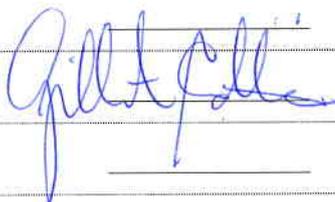
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u>  </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18/11/2021 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 260/2021.			
AUTORIA:	Deputado PAULO ARAÚJO.			
ANEXOS:				

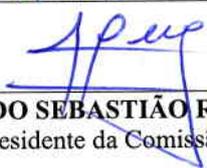
VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL     REJEIÇÃO     PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

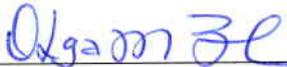
OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN para relatar a presente matéria.

  
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO     REJEITADO

  
OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

  
GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão